

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – ESTADO DO PARANÁ – RICARDO
VIEIRA DA SILVA**

Requerimento nº: 06/2023

CELSO AUGUSTO MACIEL, vereador do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura 2021/2024, na forma do inciso XIV do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e do inciso IV do artigo 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no prazo legal, apresente informações pormenorizadas sobre a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, em razão dos seguintes motivos.

O Município de Cruzmaltina, através da Tomada de Preço nº 07/2022, contrato administrativo nº 182/2023, contratou a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**, para realizar a obra, consistente na construção da sede do Poder Legislativo Municipal, pelo valor total de **R\$ 829.922.88** (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

O referido contrato administrativo foi firmado em **13/12/2022**, com vigência de 12 (doze) meses; e o prazo de execução da obra é de **08** (oito) **meses**, contados do 10º dia da data da assinatura da ordem de serviço, a qual foi emitida em **17/02/2023** – cláusulas sétima e vigésima segunda e documento anexo.

Foram despendidos **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) com aquisição do terreno e serão gastos mais **R\$ 829.922.88** (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) com a empresa privada para a construção do referido prédio.

O Portal de Transparência do Município de Cruzmaltina, em **31/08/2023**, demonstra que já foram pagos **R\$ 255.899,91** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) restando saldo de **R\$ 574.022.97** (quinhentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos) a serem pagos a empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA**.

Trata-se de valor considerável para Município de pequeno porte, como Cruzmaltina, e, na prática Brasileira de modo geral, tem se visto execuções de obras públicas em desconformidade com os projetos executivos, atrasos na sua conclusão e rescisões de contratos administrativos por inúmeras razões.

Até o presente momento encontra-se executado e pago o percentual de **30,83%** da obra, conforme se observa dos documentos anexos.

A forma como a referida obra está sendo executada traz dúvidas quanto a sua correta e efetiva execução conforme os projetos e quanto a sua conclusão dentro do prazo contratual.

A Cláusula Oitava do contrato administrativo nº 182/2023 estabelece que *“A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através do profissional **Srª. Deise Aparecida Alves**, Engenheiro Civil. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.”*

Assim, **REQUEIRO** seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que, no prazo legal, informe se:

a) a obra está sendo executada através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

b) o percentual da obra executado até o momento atende satisfatoriamente as normas técnicas da construção civil;

c) foi apresentado o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada junto à Prefeitura;

d) a obra está sendo executada conforme os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrosanitário, telefônico e de rede lógica; bem como, apresente os boletins de medições firmados pelo fiscal do contrato e os respectivos pagamento, a fim de demonstrar a compatibilidade físico/financeira do contrato administrativo em questão.

Aproveitando a oportunidade reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração por esta Presidência.

Cruzmalina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

CELSO AUGUSTO MACIEL